DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 20EDD2B2F77E4

[Digite texto]

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 – CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa nº 036/2025. Contrato nº 52/2025. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado a empresa **J L DOS S NERES MUNDIAL ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº **04.694.095/0001-41**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, A URBANIZAÇÃO DO SEU ENTORNO E O PÓRTICO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, NA SEDE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI.** Recursos: **ADMINISTRAÇÃO PROJETO ATIVIDADE 04.122.0005.2040.0000 13.392.0038.2290.0000 17.512.0040.2320.0000 04.123.0009.2081.0000 27.812.0073.2650.0000 04.131.0012.2090.0000 06.182.0011.2101.0000 ELEMENTO: 3.3.90.39 3.3.90.35 FONTE DE RECURSO 500, 706, 708, 709, 715, 716, 700, 750**. Valor Global de R$121.006,60 (cento e vinte e um mil, seis reais e sessenta centavos). Assinatura: 24/03/2025. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

São João da Fronteira (PI), 25 de março de 2025.

Marcos Antônio de Andrade Mateus
CPF: 947.482.683-87
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 7 de outubro, 590 - **Centro, CEP:** 64243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ
CNPJ: 14.813.801/0001-80
EMAIL: secretariaassistenciasocial33@gmail.com
TELEFONE: (86) 98106-1385

4.2 - Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares inerentes aos contratos de locação de imóvel.

5.0 - CLAÚSULA SEXTA- DA RESCISÃO:

5.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

5.2.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

5.2.2 - O cometimento reiterado de falta na sua execução;

5.2.3 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

5.2.4 - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

5.2.5 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLAÚSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - DA LOCATÁRIA:

6.1.1 - Efetuar os pagamentos pela locação imóvel o disposto na Cláusula primeira, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

6.1.2 - Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal;

6.1.3 - Não fazer instalações, abra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

6.1.4 - Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do Locador reprimir a infração, assentimento á mesma.

6.1.5 - Facultar ao locador a vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária;

6.1.6 - Fazer vistoria ao final da vigência do contrato de locação, a fim de averiguar a situação do imóvel e sua equivalência com o momento inicial da locação.

6.1.7 - Entregar o bem, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação.

6.2.1 - Entregar em locação nos dias e pelo prazo combinado, o bem objeto deste Contrato.

ID: 5440731C54A64

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 7 de outubro, 590 - **Centro, CEP:** 64243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ
CNPJ: 14.813.801/0001-80
EMAIL: secretariaassistenciasocial33@gmail.com
TELEFONE: (86) 98106-1385

CONTRATO Nº 022/2025

Contrato de locação de imóvel que fazem entre si de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, vinculada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA e do outro FRANCISCO VIANA DE SOUSA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** vinculada à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, PIAUÍ**, inscrita no CNPJ **14.813.801/0001-80**, com sede à Rua 07 de Outubro, Nº 590 (Antiga Casa Maria Catarina), Centro de São João da Fronteira, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **LENI DE MENESES CARDOSO**, brasileira solteira, portadora do RG nº 1.306.753, CPF nº 687.471.603-49, residente e domiciliada á Rua José Alves Ximenes, S/N - centro - São João da Fronteira - Piauí, CEP: 64243-000, doravante denominada simplesmente LOCATÁRIA e **FRANCISCO VIANA DE SOUSA**, brasileiro, casado, natural de Piracuruca, proprietário, inscrito no CPF: 029.558.583-82, residente e domiciliado no Povoado Santa Rosa, zona rural do município de São João da Fronteira, doravante denominada simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de locação de imóvel, que será regido pelos dispostos nas Cláusulas seguintes:

1.0 - CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E FINALIDADE:

1.1 - O objeto do presente contrato é a Locação de Imóvel para fins de INSTALAÇÃO DO CRAS, situado no Povoado Santa Rosa, zona rural do município de São João da Fronteira – PI.

2.0 - CLAÚSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

2.1 - O prazo do presente contrato é de 10 (dez) meses, com início da vigência em 03 de março e termino em 31 de dezembro de 2025, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

3.0 - CLAÚSULA TERCEIRA- DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - Receberá o LOCADOR pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de **R$700,00 (setecentos reais)**, valor bruto, a serem pagos mensalmente conforme disponibilidade de recursos, mediante recibo.

3.2 - O valor do contrato é fixo e irreajustável, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4.0 - CLAÚSULA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS:

4.1- As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 7 de outubro, 590 - **Centro, CEP:** 64243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PIAUÍ
CNPJ: 14.813.801/0001-80
EMAIL: secretariaassistenciasocial33@gmail.com
TELEFONE: (86) 98106-1385

6.2.2 - Reservar à LOCATÁRIA mediante manifestação prévia por escrito ou verbal o prédio nos finais de semana para eventos esporádicos;

6.2.2 - Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

6.2.3 - Fazer vistoria no início e ao final da vigência do contrato de locação, a fim de averiguar possíveis danos visíveis, que comprometam o bom funcionamento do imóvel e sua equivalência com o momento após efetivada reforma necessária.

6.2.4 - Efetuar os pagamentos referentes aos tributos devidos à fazenda pública.

7.0 - CLAÚSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1- Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

8.0 - CLAÚSULA NONA- DO FORO:

8.1- O foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Fronteira – Piauí, 03 de março de 2025.

Leni de Meneses Cardoso
Leni de Meneses Cardoso
Secretária Municipal da Assistência Social
Locatária

Francisco Viana de Sousa
Francisco Viana de Sousa
Locador

TESTEMUNHAS

NOME: Antonia Charlen da Silva.
CPF: 010.193.953-11 IDENTIDADE:

NOME: Leni de Meneses Cardoso
CPF: 964.435.613-68 IDENTIDADE: